

NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO DO REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DE CORRUPÇÃO

Na sequência da aprovação da estratégia anticorrupção, o Decreto Lei 109-E/2021 veio criar o Regime Geral da Prevenção de Corrupção.

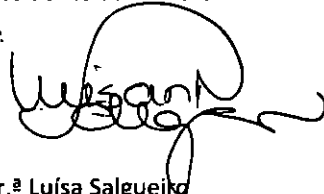
Nos termos do artigo 5º do referido diploma, as entidades abrangidas adotam e implementam um programa normativo que inclui, pelo menos, um plano de prevenção de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. O cumprimento do normativo deve ser assegurado por um responsável que garanta e controle a aplicação do respetivo programa.

Assim, nomeio como responsável pelo cumprimento normativo do Regime Geral de Prevenção de Corrupção a licenciada Deolinda Maria Braga de Sousa Coutinho, que exercerá a função de modo independente, permanente e com autonomia decisória.

A nomeação produz efeitos imediatos.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara



Dr.ª Luísa Salgueiro